



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Funcap gratificada

LEI Nº 2155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da lei nº 2144 de 02 de dezembro de 1991.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 1º da Lei nº 2144 de 02 de dezembro de 1991, o seguinte parágrafo: "PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação constante neste artigo não será aplicada aos ocupantes de cargo em comissão (Chefes)."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de dezembro de 1991.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 10 de dezembro de 1991.

Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete